



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA



**RELATÓRIO DA INSPEÇÃO
ORDINÁRIA GERAL
DA COMARCA DE PALMEIRA DOS
ÍNDIOS – 2^a VARA**



RELATÓRIO DA INSPEÇÃO ORDINÁRIA GERAL

1. ÓRGÃO JURISDICIONAL INSPECIONADO

- 2ª Vara da Comarca de Palmeira dos Índios

MAGISTRADO E SERVIDORES

Juiz de Direito: Sandro Augusto dos Santos

Assessora de Juiz: Polyana Maria Barbosa da Silva

Escrivão: Wilton José dos Santos

Analistas Judiciários:

- 1) Ângela Maria Barbosa Belo
- 2) Edvânia Barros Neves Maranhão
- 3) Geane Maria da Silva Souza

Oficiais de Justiça:

- 1) Maria Madalena Ferreira de Souza
- 2) José Petrúcio Ferraz

Funcionário Cedido pela Prefeitura:

- 1) Josely da Silva Ramos



2. INSPEÇÃO

Trata-se de inspeção ordinária geral realizada, no dia 08/05/2012, das 9 às 13h, nos serviços judiciários da 2ª Vara da Comarca de Palmeira dos Índios.

A Portaria nº 29/2012, da lavra do Corregedor-Geral da Justiça, definiu claramente os pontos essenciais das inspeções, tendo-as como ordinárias e gerais, de caráter preventivo, sem prejuízo evidentemente de possível correção, tudo nos termos do Planejamento Estratégico definido para o biênio 2011/2012, inclusive considerando e atendendo à Meta de Nivelamento nº 4 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Dentro da metodologia estabelecida, restaram analisadas as seguintes situações:

a) estrutura física e recursos humanos:

O Fórum local é dotado de uma estrutura física razoável, cabendo observação tão somente quanto à difícil acessibilidade às Varas que se localizam nos andares superiores. Nesse aspecto, sabe-se que o FUNJURIS já realizou estudos a respeito, inclusive por determinação do CNJ. Porém, não se verificou in loco, na prática, qualquer medida efetiva para resolver o problema. Por cautela, é salutar conhecer as medidas porventura já adotadas pelo FUNJURIS.

No tocante aos recursos humanos, verificou-se que a 2ª Vara tem quadro de pessoal completo, muito embora não seja o ideal para o bom desempenho dos serviços ali prestados. No momento, não há possibilidade de reforço da equipe.

b) atendimento aos usuários:

Durante os trabalhos de inspeção, não houve reclamação de jurisdicionado. Ouvido, o Magistrado titular da Vara informou que não observou qualquer problema a esse respeito.

c) julgamento cronológico dos feitos da Meta 2 do CNJ – processos distribuídos até 31 de dezembro de 2006:

Relatório extraído do SAJPG apontou, em 7.5.12, que ainda existiam 95 (noventa e cinco) processos, distribuídos até 2006, não julgados. Necessário se faz a apresentação de justificativa e estabelecimento de cronograma, com vistas ao efetivo cumprimento da Meta 2 do CNJ.

d) autos com mais de 100 (cem) dias sem movimentação:

Restou verificado que existem 361 (trezentos e sessenta e um) processos sem movimentação há mais de 100 (cem) dias. Não existe motivo razoável para tal situação. A Comarca detém acervo razoável, além de contar com o quadro completo de servidores para Unidade de 2ª entrância, embora não seja o ideal.



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Percebe-se, na verdade, que as ferramentas de controle disponíveis no SAJPG não estão sendo utilizadas, o que produz um deficiente gerenciamento da Escrivania. O Juiz de Direito e o Escrivão, portanto, devem ficar mais atento, através do próprio SAJPG, quanto ao andamento dos processos, não os deixando chegar ao ponto crítico de paralisados há mais de 100 (cem) dias.

e) tramitação de autos prioritários, a exemplo de partes idosas, portadores de deficiência física ou doenças graves e réus presos:

Muito embora seja utilizado mecanismo de identificação e separação dos feitos dessa natureza, a realidade é que há necessidade de tê-los efetivamente como prioridade frente aos demais, devendo haver consciência de todos que integram a Unidade Judiciária.

f) autos que, porventura, possuam pessoas albergadas pelo disposto na Lei nº 9.807/99:

Por se tratar de Vara de competência cível, este tópico está prejudicado.

g) feitos que versem sobre improbidade administrativa:

Tramitam 4 (quatro) processos sobre ação civil de improbidade administrativa. Todos, atualmente, estão com andamento regular. Entretanto, restou constatado que há retardamento nos feitos, tanto na atuação do Juiz quanto na do Cartório. Assim, devem, Magistrado e Escrivão, ser orientado a oferecer mais atenção a feitos dessa natureza, dando-lhes a devida prioridade.

h) cumprimento dos provimentos editados:

Os provimentos, segundo relatado pelo Magistrado, vêm sendo cumprido regularmente. A correição nos serviços judiciais foi realizada. Como Diretor do Fórum, o Magistrado também efetivou inspeção nos serviços extrajudiciais.

i) verificação de bens/objetos apreendidos na unidade:

Os bens/objetos oriundo de apreensões ficam depositados no Arquivo Geral da Comarca, que se localiza em outro prédio, não tendo sido inspecionado na oportunidade. Foi relembrada a regra de que o arquivamento dos processos somente será possível após a destinação desses bens/objetos.

j) demais matérias:

A verificação, pelo Escrivão, dos prazos vencidos vem sendo realizada mensalmente. Para um melhor controle da tramitação dos feitos, recomendável seja procedida pelo menos uma vez por semana, dando prioridade à verificação dos autos em que partes idosas, doentes graves, deficientes físicos, réus



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA



presos, dos inseridos na Meta 2, dos que estão paralisados acima do limite de 100 (cem) dias, enfim, deve realizar, através do SAJPG, o gerenciamento da Vara. Essa tarefa também deve ser exercida pelo Magistrado.

Por ausência desse controle, constatou-se que processos estão fora de Cartório, em carga, com prazo excedido, em mãos de advogados (total de 111) e de membro do Ministério Públíco (total de 4), segundo revela o SAJPG.

No dia da inspeção, constatou-se a existência de 4 (quatro) processos extraviados, mas já haviam sido adotadas as medidas pertinentes.

Relatou-se que não há estantes suficientes para transferência de processos arquivados para o Arquivo. Apesar de colocadas seis à disposição da Vara, a DARAD ainda não tinha providenciado o encaminhamento delas.

O Magistrado reside na Comarca, na Travessa Miguel Monteiro, nº 52, apto. 202, Centro, CEP 57600-330, segundo esclareceu.

Os sistemas eletrônicos SIEL e INFOSEG ainda não são utilizados, mas o Magistrado relatou que estava providenciando.

Por fim, registra o SAJPG, no relatório gerencial de vara, que existem 52 (cinquenta e dois) processos em fase de conclusão.

3. CONCLUSÃO

Analizados os dados e ouvidos o Juiz de Direito e os servidores, chego à conclusão de que os serviços forenses, na 2ª Vara da Comarca de Palmeira dos Índios, são prestados de forma regular, necessitando tão somente de pequenos reparos, conforme abaixo se opina.

4. SUGESTÕES

Sugiro ao Corregedor-Geral da Justiça a adoção dos seguintes comandos, com vistas ao oferecimento de maior celeridade aos serviços judiciários:

1. que o Juiz de Direito promova, no prazo de 30 (trinta) dias, o andamento de todos os processos que ainda se encontram conclusos, se ainda não o fez;

2. que o Juiz de Direito seja instado a emprestar mais celeridade aos processos de improbidade administrativa, fiscalizando a atuação do Cartório;

3. que o Juiz de Direito apresente, no prazo de 5 (cinco) dias, cronograma de provável julgamento dos processos da Meta 2 do CNJ, justificando caso a caso o motivo do atraso;





CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

4. que o Escrivão passe a utilizar, semanalmente, todas as ferramentas de controle disponíveis no SAJPG, para evitar situações desnecessárias de atraso processual;

5. que o Escrivão providencie, no prazo de 60 (sessenta) dias, o andamento de todos os processos que se encontram paralisados há mais de 100 (cem) dias, se ainda não o fez;

6. que o Escrivão providencie, no prazo de 30 (trinta) dias, a devolução dos autos que se encontravam, com prazo excedido, em mãos dos advogados (111) e do Ministério Pùblico (4);

7. que o Escrivão tome providências para agilizar o andamento dos processos prioritários, tais como os que envolvem pedidos de liminar em casos de saúde e os de improbidade administrativa;

8. que seja solicitado à DARAD o transporte das estantes já cedidas à Vara; e

9. por solicitação do Juiz de Direito, sugiro seja instado o Juiz-Presidente do FUNJURIS sobre a viabilidade de aquisição de motos para os Oficiais de Justiça da 2ª Vara.

É o relatório.

Maecti, 19 de setembro de 2012.


JAMIL AMIL A. DE H. FERREIRA

Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça